



## EDITAL DE MATRÍCULA

### ***NONA LISTA DE ESPERA – SISU/ENEM***

#### **SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU/ENEM-2009**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM informa aos candidatos classificados no Sistema de Seleção Unificada – SISU/ENEM/2009, ***NONA LISTA DE ESPERA – SISU/ENEM 2009***, que devem apresentar-se para a Matrícula Institucional, portando os documentos relacionados no item 1.1, conforme especificado neste Edital publicado na página da PROEG/UFAM – [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) e afixado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

#### **CANDIDATOS APROVADOS – NONA LISTA DE ESPERA ENEM/SISU**

<b>FS02</b>		<b>MEDICINA</b>	
<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Situação</b>
1.	200923170198	LEONARDO MARTINS VIEIRA	9ª Lista de Espera
2.	200921083256	LEONARDO MARINHO	9ª Lista de Espera

1 - Para efetivar a Matrícula Institucional, o candidato classificado no SISU/ENEM/2009 deverá:

1.1 No dia **06 de AGOSTO de 2010**, apresentar-se na Divisão de Matrícula da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), bloco X, Campus Universitário Setor Sul, bairro Coroado, de 09 às 16 horas, munido dos documentos listados a seguir:

- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o devido registro feito pela escola** (original e uma cópia) - ***na ausência do registro da Instituição de origem, o aluno deverá apresentar a cópia do Diário Oficial que supre essa exigência***<sup>1</sup>;
- Histórico Escolar do Ensino Médio** (original e uma cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF** (original e uma cópia);
- Carteira de Identidade** (original e uma cópia);
- Uma fotografia 3 x 4.**

1.3 No ato da matrícula, o candidato classificado:

- Receberá cópia do CADASTRO ESTUDANTIL, preenchido no período referido no **item 1.1**, que, após a conferência de seus dados, deverá assinar e devolver junto com os demais documentos exigidos;
- Receberá comprovante da entrega da documentação.

2. A PROEG/UFAM esclarece que:

- O candidato classificado no ENEM não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12089/2009, de 12 de novembro de 2009.

**Lei 12089/2009**

.....

<sup>1</sup> Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.



*Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

- b) O candidato classificado em ambos os processos – PSC/2010 e SISU/ENEM/2009 – deverá optar por um curso em um dos processos seletivos em que foi classificado (Artigo do 2º da Lei 12089/2009);
- c) Não será aceito Certificado/Diploma do Ensino Médio que não apresente o devido registro da Escola. A não apresentação desse documento, com o registro, implicará na perda da vaga.
- d) O candidato classificado terá efetivada sua MATRÍCULA INSTITUCIONAL somente se apresentar, no período estabelecido, **TODOS** os documentos exigidos no EDITAL. A não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na perda da vaga.
- e) **Para efetuar sua matrícula, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/turno estabelecido para seu curso, definido neste Edital, publicado na página da PROEG/UFAM.**
- f) Este Edital poderá ser acessado na página [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) e estará fixado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação- PROEG.
- g) **Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-4125 (Divisão de Orientação Acadêmica – DOA/PROEG).**

Manaus, 02 de AGOSTO de 2010

**Rosana Cristina Pereira Parente**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação